**PROJETO DE LEI N° 131, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009**

***“Dispõe sobre a criação de atendimento preferencial aos Munícipes possuidores de sacolas retornáveis nos estabelecimentos comerciais de Santa Bárbara D’oeste e dá outras providências.”***

A **Câmara municipal de Santa Bárbara d’Oeste** decreta a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica os estabelecimentos comerciais com quatro caixas ou mais e independente de seu funcionamento, obrigados a disponibilizar aos seus clientes um caixa exclusivo de atendimento para os consumidores que utilizem sacolas ecológicas de uso retornável para acondicionar suas compras.

**Art. 2º** Fica proibido a utilização do caixa preferencial existente para idoso, portador de necessidades especiais e gestantes para cumprimento desta lei, bem como fica proibido disponibilizar neste caixa qualquer tipo de sacolas de plásticos ou outro material biodegradável.

**Art. 3º** Entende - se, por sacolas ecológicas de uso retornável todas aquelas confeccionadas de materiais recicláveis, tecidos, lona e demais materiais de uso continuo.

**FLS02­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­ /09**

**Art. 4º** O estabelecimento que descumprir esta lei estará sujeito à advertência escrita e, em caso de reincidência, à multa no valor de 500 (quinhentas) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP’s).

**Parágrafo único** Caso persista a infração, a multa referida no “caput” será aplicada em dobro às instituições que não atenderem às disposições desta Lei.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 26 de Novembro de 2009.

**JOSÉ ANTONIO ABONIRAN GONÇALVES**

**“ZECA”**

Vereador - PV

**FABIANO W. RUIZ MARTINEZ**

**“PINGUIM”**

Vereador - PDT

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O projeto aqui exposto vem de encontro aos anseios da comunidade internacional contemporânea, visando cada vez mais à cultura da sustentabilidade e preservação do meio ambiente.

Diante das inúmeras formas de preservação do eco-sistema a medida aqui a ser tomada é simples e de muita eficácia, já que mexe também com uma cultura hoje praticada pela sociedade em geral, cultura essa que a cada compra uma ou mais sacolas plásticas são utilizadas para que o cliente possa carregar as mercadorias, conseqüentemente, muitas dessas sacolas plásticas voltam ao nosso dia a dia na forma de lixo, enroscadas em árvores, em placas e em dias de chuva são as mesmas sacolas que entopem bueiros e bocas de lobo no município de Santa Bárbara d Oeste.

A prática de conscientização das pessoas para com a utilização de sacolas ecológicas e não descartáveis vem em muito contribuir para um meio ambiente mais limpo e equilibrado, pequenas ações por mais simples que possam parecer, tornam-se enormes quando o que esta em questão é o meio ambiente.

Portanto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores desta Casa para a aprovação deste projeto.

**JOSÉ ANTONIO ABONIRAN GONÇALVES**

**“ZECA”**

Vereador - PV

**FABIANO W. RUIZ MARTINEZ**

**“PINGUIM”**

Vereador - PDT